EDITAL

PROCESSO ADM. Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município do Ipojuca, através da Agente de Contratação, designada por meio da Portaria nº 011/2025 datada de 09/07/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e com a respectiva autorização da Secretaria de Educação, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **16/04/2026 às 10h:00min**
TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALOR ESTIMADO**: R$ 3.269,750,00** (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais)
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Clarisse Alexandre Teixeira Lopes **(Agente e Contratação/Pregoeiro),** Carolina Virgínia Siqueira Pereira, Emerson Lins de Oliveira **(Equipe de Apoio da Comissão)**
FONE: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br
Os períodos para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de projetos pedagógicos estruturados com foco na inclusão, destinados à educação infantil da rede municipal pública do Ipojuca.**

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, conforme tabela constante no Termo de Referência, observando o seguinte:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE FOR-NECIMENTO**	**QUANTID. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Projeto Ler, Brin-car e Desenvolver – Vol. 2	**ISBN:** 978-65-86459-76-0	UND	110	**R$ 29.725,00**	**R$ 3.269,750,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 3.269,750,00**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **R$ 3.269,750,00** (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais)**,** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação – Adm Direta
Funcional Programática: 12.361.1301.2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 171

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço http://bnc.org.br/sistema/, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos

comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na BOLSA **NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **punida com declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do **art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, conforme **art. 12 da Lei nº 8.429/1992** (atualizada pela Lei nº 14.230/2021);

4.1.4. Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de fraudar ou burlar sanção aplicada**, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, nos termos do **§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.5. Pessoa física ou jurídica **enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à vedação de participação de pessoas com conflito de interesses ou impedimentos legais;

4.1.6. Pessoa jurídica cujo **objeto social não seja pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, conforme o disposto no **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.7. **Agente público do órgão ou entidade licitante**, em situação que configure **conflito de interesses**, no exercício ou após o exercício do cargo ou função, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata;

4.1.8. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, nos termos do **art. 15, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente a proposta inicial com o preço (conforme critério de julgamento), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

7.1.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.2.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.2.3 A licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL que pretende concorrer.

7.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/20213, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.3.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.3 é requisito para o exercício do benefício ao

referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.5. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro as propostas de preços de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação inicialmente irá verificar a documentação de habilitação apenas da licitante com o menor lance e caso ocorra à inabilitação dela é que irá verificar a documentação das demais empresas participantes, seguindo a ordem de classificação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI1: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de regularidade fiscal previstos nos subitens 9.2. Serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta final.

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado, com emissão de, no máximo 90 (noventa) dias;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

9.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.2

9.3. Qualificação Técnica:

a)Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

b)As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

c)Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

d)A exigência encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da qualificação técnica para garantir a execução contratual eficiente. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando que a Administração adquira produtos adequados às suas necessidades.

9.3.1 Da Exigência de Carta de Solidariedade

9.3.2. Nos casos em que o licitante participar do certame na condição de revendedor ou distribuidor, e não como fabricante dos bens, poderá ser exigida, de forma motivada, a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na qual este se responsabilize solidariamente pela execução integral do objeto contratual.

9.3.3. A exigência possui caráter excepcional e encontra-se devidamente justificada em razão da natureza do objeto, que compreende solução pedagógica estruturada, composta por acervo literário, materiais de apoio, recursos lúdicos e mobiliário educacional, organizados de forma integrada para atendimento das demandas da educação infantil, não se caracterizando como fornecimento de bens isolados ou padronizados.

9.3.4. Considerando a complexidade e a interdependência dos componentes do objeto, a Carta de Solidariedade visa assegurar à Administração a regularidade da cadeia de fornecimento, a procedência e autenticidade dos materiais, a compatibilidade entre os itens, a manutenção do padrão de qualidade exigido, bem como a garantia de disponibilidade, reposição e suporte técnico durante a execução contratual.

9.3.5. A referida exigência visa mitigar riscos de inexecução contratual, notadamente quando o licitante não ostentar a condição de fabricante. Trata-se de medida acautelatória voltada à proteção do interesse público, à perenidade das ações educacionais e à plena execução das atividades pedagógicas, constituindo **condição indispensável** para a assinatura do termo contratual.

9.3.6. A Carta de Solidariedade deverá conter, no mínimo:
I – identificação completa do fabricante e do licitante;
II – descrição detalhada do objeto a que se refere;
III – declaração expressa de responsabilidade solidária quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
IV – compromisso de fornecimento dos bens durante toda a vigência contratual, incluindo reposições, quando aplicável;
V – garantia quanto à qualidade, padronização e conformidade dos materiais;
VI – assinatura do representante legal do fabricante, com comprovação de poderes para tal.

9.3.7. A exigência observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não devendo implicar restrição indevida à ampla participação de licitantes, sendo aplicada de forma justificada e compatível com a complexidade do objeto.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.2. A certidão descrita no item 9.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

9.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.4.10 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.4.11. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01(um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser realizada concomitantemente a data da entrada para qualificação no pregão.

9.5. Documentos Complementares:

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.5.5 Declaração de que não possui sanções impeditivas junto aos cadastros nacionais de fornecedores (CEIS/CNIA/CEAF).

9.6. Das Regras Gerais Relativas À Habilitação:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.7.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.7.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.7.3 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.8. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.10. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço http://bnc.org.br/sistema/.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1.O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6**.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos de habilitação digitalizados exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. **Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.**

13.2. O prazo de que trata o item 13.1.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item

13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.2.8. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência;

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 13;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) não apresentem a garantia exigida nos termos do Termo de Referência;

g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do Termo de Referência;

h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas obedecidas a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14.14 **Do Critério de Julgamento:** O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço GLOBAL,** conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.15 **Condições de Aceitabilidade dos Preços Unitários, quando for o caso:**

14.15.1**.** Não obstante o julgamento ocorrerá por menor preço global, para fins de aceitabilidade da proposta, é condição **IMPRESCINDÍVEL** que o preço unitário ofertado para que compõe o respectivo lote **NÃO SEJA SUPERIOR** ao preço unitário máximo de referência orçado pela Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.15.2 A inobservância da condição estabelecida no subitem 14.15.1, ou seja, a apresentação de preço unitário superior ao valor unitário máximo de referência da Administração implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** da proposta em questão, independentemente do preço global apresentado.

14.15.3 Esta exigência visa assegurar a exequibilidade e a justa remuneração de todos os itens do contrato, a aderência aos valores de mercado praticados, a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível e a prevenção de desequilíbrios, garantindo a economicidade e o interesse público na execução contratual.

14.15.4 **Negociação:** Caso o proponente classificado em primeiro lugar apresente preço global superior ao orçado pela Administração, ou preços unitários que, embora abaixo do limite máximo individual, resultem em um preço global elevado, será promovida a negociação com o licitante para obtenção de melhores condições. Em caso de sucesso na negociação, a proposta será aceita.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à

abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

17.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

17.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

17.6. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

17.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

17.8. A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI.

18.2. Após a homologação a licitante poderá ser convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.6. Na hipótese do item 18.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.9. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

19.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

19.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

19.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;

e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

19.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

19.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

19.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

20.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/.

20.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

A) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
b) Anexo II - Termo de Referência - TR;
C) Anexo III – Declarações complementares;
D) Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
E) Anexo V – Declaração de Enquadramento ME,EPP e MEI;
F) Anexo VI – Minuta de contrato (com seus respectivos anexos).

20.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.13. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 25 de março de 2026

Clarisse Teixeira
Pregoeiro/agente de Contratação

Carolina Virgínia Siqueira Pereira
Apoio do pregoeiro

Emerson Lins de Oliveira
Apoio do pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo preliminar é de suma importância, uma vez que a partir da elaboração deste, torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de referência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados em razão de especificações indevidas, que acabem por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo se refere à análise da viabilidade da aquisição de materiais pedagógicos compostos por projetos educacionais voltados à inclusão, criteriosamente selecionados com base na aderência à BNCC, às políticas públicas de inclusão e às demandas pedagógicas locais.

2.2. Esta demanda tem como objetivo qualificar os processos de ensino e aprendizagem da Educação Infantil, Incentivar a leitura, fortalecer a formação leitora e valorizar as bibliotecas escolares, fortalecer as práticas pedagógicas com recursos atualizados e metodologias inovadoras, promover equidade e inclusão educacional, com materiais acessíveis e representativos das diversidades, apoiar o trabalho docente e contribuir para a elevação dos índices de desempenho escolar, e favorecer a melhoria contínua dos indicadores educacionais municipais, como o IDEB.

2.3. O diagnóstico situacional realizado na rede pública municipal de ensino de Ipojuca/PE apontou a necessidade de qualificação dos processos pedagógicos, a ser viabilizada mediante a aquisição de materiais educacionais diversificados, com prioridade para aqueles direcionados à Educação Infantil. Verificou-se a carência de projetos pedagógicos estruturados, bem como a insuficiência de recursos didáticos inclusivos e de instrumentos capazes de assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes. Tal cenário evidencia a urgência de investimentos que possibilitem o fortalecimento das práticas pedagógicas e a consequente melhoria dos indicadores educacionais, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais para a educação básica.

2.4. A ausência da contratação comprometerá significativamente os processos de ensino e aprendizagem, perpetuando a carência de recursos didáticos inclusivos e limitando oportunidades de inovação pedagógica, promoção da leitura e melhoria do desempenho escolar.

2.5. O fortalecimento da Educação Infantil representa um passo estratégico para garantir o desenvolvimento integral das crianças nos primeiros anos de vida, etapa em que se consolidam as bases cognitivas, sociais, afetivas e motoras. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de materiais pedagógicos que ampliem as possibilidades de aprendizagem, promovendo experiências lúdicas, inclusivas e interativas.

2.6. A ausência de recursos adequados compromete a qualidade das práticas pedagógicas e limita a atuação dos educadores na criação de ambientes estimulantes e acolhedores. Assim, a aquisição de materiais específicos voltados à Educação Infantil visa apoiar professores na implementação de metodologias inovadoras, favorecendo a criatividade, a exploração sensorial, o brincar estruturado e a inclusão de todas as crianças, independentemente de suas condições individuais.

2.7. De forma mais detalhada, a necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- **Estímulo ao desenvolvimento integral:** garantir que as crianças tenham acesso a materiais que favoreçam aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais.
- **Promoção da inclusão:** disponibilizar recursos acessíveis e adaptados que permitam a participação efetiva de todos os alunos.
- **Valorização do brincar:** assegurar o uso do lúdico como estratégia central de aprendizagem, em consonância com as diretrizes da BNCC.

- **Apoio ao trabalho docente:** fornecer instrumentos que auxiliem os professores na elaboração de práticas inovadoras e no fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.
- **Melhoria da infraestrutura pedagógica:** complementar as condições já existentes nas unidades escolares, ampliando a qualidade do atendimento educacional.
- **Avanço nos indicadores educacionais:** contribuir para a elevação do desempenho escolar e para o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento educacional do município.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. O município do Ipojuca ainda não finalizou o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

3.2. As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação – Adm Direta
Funcional Programática: 12.361.1301.2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 171

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais pedagógicos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca e procedência;
4.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos materiais, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;
4.1.3. Em caso de devolução dos materiais pedagógicos por estarem em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
4.1.4. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
4.1.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;
4.1.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município do Ipojuca/PE.
4.1.7. Os materiais devem ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no Complexo Educacional do Ipojuca, situada a Rodovia PE KM19, s/nº, Centro-Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000, local para conferência e recebimento do(s) material(ais);
4.1.8. A empresa deverá apresenta cópia de atestados de capacidade técnica, afim de comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais educacionais;

4.1.9. Os materiais devem ser seguros e adequados para crianças, com garantia de que não contenham elementos discriminatórios ou inadequado e com respeito à realidade sociocultural do município;
4.1.10. Os materiais devem estar em conformidade com normas técnicas nacionais e diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, quando aplicáveis.
4.1.11. Quando couber, os recursos digitais devem ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica das escolas.
4.1.12. Os materiais devem ser resistentes, seguros e com acabamento adequado;
4.1.13. Os materiais devem ser compatíveis com os diferentes níveis de ensino e desenvolvimento das crianças.
4.1.14. A empresa contratada deve ter capacidade de atender a todas as unidades escolares do município, bem como possibilidade de aquisições futuras para atualização ou expansão dos recursos.
4.1.15. Os materiais devem garantir compatibilidade com o Plano Municipal de Educação e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como atender às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Subcontratação

4.2 Não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.4. Após a autorização da celebração do contrato, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a pesquisa realizada para verificar como os demais entes administrativos agem diante de necessidades administrativas similares, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Educação identificou:

5.2. SOLUÇÃO 01 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EXTERNA PARA ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

Contratação de consultorias especializadas para acompanhar a rede de ensino, propondo estratégias de inclusão e inovação educacional. Embora ofereça suporte técnico, essa solução depende da

capacidade de execução das escolas, não assegurando continuidade após o término do contrato e demandando altos custos de manutenção.

Pode oferecer suporte especializado, mas apresenta alto custo, baixo alcance prático e dependência de profissionais externos, o que compromete a sustentabilidade da proposta a longo prazo.

5.3. SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS COM FOCO NA INCLUSÃO:

Esta alternativa contempla a compra de projetos educacionais completos, com materiais, orientações metodológicas e recursos inclusivos que estimulam o brincar e o aprender. Trata-se de uma solução integrada, que alia inovação pedagógica, acessibilidade e suporte técnico, possibilitando resultados efetivos no processo de ensino-aprendizagem e na equidade educacional da rede.

Tal solução destaca-se por reunir, em uma mesma solução, recursos, metodologias e suporte pedagógico que dialogam diretamente com as necessidades identificadas. Essa alternativa garante a implementação de práticas inovadoras, acessíveis e integradas ao trabalho docente, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem da Educação Infantil.

5.4. SOLUÇÃO 03 – INVESTIMENTO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS E PLATAFORMAS EDUCACIONAIS:

Adoção de softwares, aplicativos e equipamentos tecnológicos para apoio às práticas pedagógicas. Apesar de fomentar a inovação digital, tal alternativa apresenta barreiras quanto ao acesso equitativo (infraestrutura, conectividade e formação tecnológica dos docentes), além de não atender de forma direta às especificidades da Educação Infantil, que exige experiências sensoriais e interativas.

Embora promova inovação, mostra-se pouco eficaz para a faixa etária da Educação Infantil, onde predominam atividades concretas, sensoriais e interativas, além de exigir infraestrutura tecnológica que nem sempre está disponível em todas as unidades escolares

5.5. Após análise das alternativas, conclui-se que a **Aquisição de Projetos Pedagógicos Estruturados com foco na inclusão** apresenta-se como a solução mais adequada para a aquisição dos itens de forma planejada, econômica e eficiente, permitindo suprir as necessidades atuais e futuras das creches municipais, com flexibilidade e controle.

5.6. Conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), há registros de licitações para a **Aquisição de Projetos Pedagógicos Estruturados com foco na inclusão**, conforme pode ser identificado nos links a seguir:

https://pncp.gov.br/app/editais/45751435000106/2025/336
https://pncp.gov.br/app/editais/18449140000107/2025/116
https://pncp.gov.br/app/editais/17894072000122/2025/46

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESCRIÇÃO DETALHADA

6.1. Definição da Demanda:

A definição do quantitativo de 110 unidades do "Projeto Ler, Brincar e Desenvolver – Vol. 2" baseia-se no diagnóstico da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca, que conta atualmente com 46 unidades escolares que ofertam Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), conforme Quadro de Alunos e Turmas, Anexo I deste ETP (Data de ref. 11/02/2026) .

6.1.1. Memória de Cálculo Detalhada

- Etapa 1 (Universalização): 1 unidade para cada uma das 46 escolas da rede municipal que ofertam Educação Infantil = 46 unidades.
- Etapa 2 (Cobertura por Turmas): Atendimento a 32 escolas que possuem duas ou mais turmas funcionando simultaneamente, exigindo uma unidade adicional para evitar o rodízio prejudicial ao ensino = 32 unidades.
- Etapa 3 (Unidades de Grande Porte): Reforço de 32 unidades para as escolas com maior concentração de matrículas e múltiplos ambientes pedagógicos (ex: polos com mais de 10 turmas), garantindo a organização de espaços de creche e pré-escola em paralelo.
- TOTAL GERAL: 110 unidade

6.1.2. Periodicidade e Vigência:

A aquisição possui caráter anual devido à natureza dos materiais (livros e brinquedos lúdicos manipuláveis), que sofrem desgaste natural intenso pelo uso contínuo das crianças, exigindo reposição e atualização para garantir a segurança e a eficácia das diretrizes da BNCC.

6.2. Desta forma, considerando a memória de cálculo em anexo, estima-se que a quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	ISBN	UNID.	QUANT. ANUAL
1	PROJETO PEDAGÓGICO "LER, BRINCAR E DESENVOLVER – VOL. 2"	978-65-86459-76-0	UND	110

6.3. Descrição Detalhada:

6.3.1. PROJETO LER, BRINCAR E DESENVOLVER VOL. 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Aquisição do **Projeto Ler, Brincar e Desenvolver – Vol. 2**, destinado aos alunos da Educação Infantil das escolas municipais, visando estimular o hábito da leitura, o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais das crianças através de materiais estruturados, lúdicos e pedagogicamente alinhados à BNCC.

Composição Completa do Projeto:

Autoria principal da coleção: Clara Ferreira Mendes
ISBN geral da coleção: 978-65-86459-76-0
Acervo Literário (com 31 títulos):

1. Cata-vento, qual o seu segredo?
2. Domingo de lata
3. Mané gostoso
4. Oficina de bonecas da vovó Isabel
5. Pipa vai colorir o céu
6. Rodopia pião
7. Feito um carrossel
8. Gata pintada
9. Histórias
10. Coleção quem é, quem é? Adivinha que bicho é! Vol. 1 – Cachorro
11. Coleção quem é, quem é? Adivinha que bicho é! – Vol.2 Cachorro
12. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.3 Coelho
13. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.4 Formiga
14. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.5 Leão
15. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.6 Macaco
16. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.6 Sapo
17. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.7 Cachorro
18. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.8 Macaco
19. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.9 Sapo
20. Um jardim diferente
21. Fácil de sentir, difícil de explicar
22. Tatu do bem
23. A linha que era reta
24. O canto do mar
25. Berimbau encantado
26. Histórias para brincar (integrado)
27. Chapeuzinho vermelho
28. Chuva
29. Fácil de sentir, difícil de explicar
30. Tatu do bem
31. A linha que era reta
32. O canto do mar
33. Berimbau encantado

Materiais Complementares Inclusos no Projeto:

- **01 móvel em madeira (compensado naval)** para acomodação dos livros, especialmente desenvolvido para facilitar o acesso pelas crianças.
- **01 Kit de Cubos de Brincar** contendo 36 peças em madeira colorida.
- **03 Kits de Blocos Escalonados** com 49 peças cada, em madeira colorida, para atividades pedagógicas e lúdicas.
- **01 Arco-Íris de Brincar** contendo 12 peças, em madeira colorida.
- **03 Kits de blocos diversos** em madeira para montagem, desenvolvimento cognitivo e motor.
- **02 Gangorras pedagógicas** em madeira, seguras e adaptadas para crianças da Educação Infantil.
- **01 Cartilha Explicativa do Projeto**, com orientações metodológicas para professores e coordenadores pedagógicos.

Justificativa Técnica da Aquisição:

A aquisição do **Projeto Ler, Brincar e Desenvolver – Vol. 2** é fundamental para suprir as carências históricas do município no que se refere a materiais pedagógicos adequados e estruturados para a Educação Infantil. Sua implantação nas escolas municipais garantirá avanços diretos e imediatos no processo de alfabetização e desenvolvimento integral dos estudantes, proporcionando estímulo à leitura, ao desenvolvimento psicomotor, à interação social e à inclusão educacional, além de favorecer práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas à BNCC.

Condições Específicas de Fornecimento:

- Entrega diretamente nas unidades escolares municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Garantia integral contra defeitos gráficos, editoriais e de fabricação dos itens.
- Materiais novos, seguros e adequados ao uso constante por crianças pequenas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços;

7.2. Para obtenção das cotações, foi utilizada a pesquisa em banco de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PROJETO PEDAGÓGICO "LER, BRINCAR E DESENVOLVER – VOL. 2. Aquisição de projeto pedagógico para Educação Infantil, incluindo acervo bibliográfico (ISBN: 978-65-86459-76-0), mobiliário expositor, assentos lúdicos e guias de orientação docente, conforme Termo de Referência.	UND	110	29.725,00	3.269.750,00

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A escolha da solução de aquisição de Projetos Pedagógicos Estruturados com foco na inclusão pelo PREGÃO ELETRÔNICO.

8.2. A principal finalidade do pregão eletrônico é a compra de bens e serviços comuns (ou seja, aqueles que podem ser descritos de forma clara e objetiva), de forma transparente e eficiente, promovendo a competição entre fornecedores e garantindo que a administração pública adquira produtos e serviços com as melhores condições de preço e qualidade.

8.3. A solução pretendida garante maior competitividade, transparência e segurança ao eventual processo licitatório.

8.4. Por fim, a contratação de empresa especializada para aquisição de Projetos Pedagógicos Estruturados, destinado ao fortalecimento das práticas pedagógicas e a consequente melhoria dos indicadores educacionais, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais para a educação básica será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo esta responsável pela apresentação da documentação comprobatória e dos documentos de responsabilidade assinados.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

9.1. Destacamos a inviabilidade do parcelamento do objeto tendo em vista que há necessidade de uniformização e padronização dos materiais a serem adquiridos, e a integração metodológica dos materiais para distribuição equânime para todos os alunos da Rede de Ensino municipal do Ipojuca.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Como resultado da Aquisição de materiais pedagógicos compostos por projetos educacionais voltados à inclusão, a Secretaria Municipal de Educação pretende atingir os seguintes resultados:

a) **Desenvolvimento integral das crianças**
   Ampliação das experiências de aprendizagem, estimulando habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais.
   Incentivo à curiosidade, à exploração e à formação leitora desde os primeiros anos de vida.
b) **Inclusão e atenção às necessidades individuais**
   Recursos adaptados para crianças com deficiência ou com diferentes ritmos de aprendizagem.
   Contribuição para a redução de desigualdades e promoção de oportunidades equitativas para todos.
c) **Fortalecimento das práticas pedagógicas**
   Materiais pedagógicos estruturados e alinhados às diretrizes curriculares da Educação Infantil.
   Suporte aos educadores na implementação de atividades lúdicas, criativas e significativas.
d) **Valorização dos espaços de aprendizagem**
   Ampliação do acesso a livros e materiais de leitura, transformando salas e bibliotecas em ambientes de descoberta.
   Criação de espaços que estimulam a interação, o diálogo e o desenvolvimento da linguagem.
e) **Engajamento e protagonismo das crianças**
   Estímulo à participação ativa em todas as atividades escolares, promovendo interesse e motivação.
   Materiais interativos e inclusivos que tornam o aprendizado mais envolvente e divertido.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Para garantir a efetividade da contratação e assegurar que os objetivos educacionais sejam plenamente atingidos, é fundamental que algumas ações sejam realizadas antes da assinatura do contrato. Essas providências não apenas asseguram a conformidade com a legislação vigente, mas também contribuem para a otimização dos recursos públicos, a correta implementação pedagógica e a segurança no uso dos materiais pelas crianças.

11.2. As principais ações a serem realizadas são:

a) **Análise e validação das especificações pedagógicas**
   Conferir se os projetos pedagógicos contemplam todas as necessidades da Educação Infantil.
   Validar descrições, quantidades e características dos materiais, garantindo adequação ao público-alvo e aos objetivos de aprendizagem.
b) **Verificação orçamentária**
   Assegurar que a dotação orçamentária específica para aquisição de materiais pedagógicos seja suficiente, evitando problemas durante a execução.
c) **Formalização do processo licitatório**
   Iniciar o procedimento de registro de preços, com ampla divulgação.
   Garantir que todas as etapas estejam de acordo com a Lei 14.133/2021 e com as autorizações administrativas necessárias.

11.3. Essas medidas prévias asseguram que o processo de contratação seja conduzido de forma estruturada, alinhando aspectos legais, pedagógicos e logísticos antes da execução do contrato.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Pregão Eletrônico, estabelecem-se os seguintes riscos e ações:

Risco Identificado	Impacto no Processo	Ação Preventiva/Mitigadora
Atraso na logística de entrega	Prejuízo ao início do ano letivo	Fiscalização do cronograma de entrega com aplicação de multas contratuais imediatas em caso de mora.
Material em desacordo técnico	Ineficácia do projeto pedagógico	Conferência rigorosa pela Comissão Técnica no ato do recebimento, com rejeição total de itens fora da especificação.
Danos ao mobiliário/livros	Redução da vida útil do kit	Exigência de garantia técnica mínima de 12 meses e assistência técnica do fornecedor para reposição de itens viciados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento sendo realizada por outro órgão da administração pública local. Devido às especificidades e destinação do material, ele é de uso exclusivo para rede pública de educação, não sendo utilizado por

outras autarquias.

13.2. Considera-se ainda que, diante do escopo da solução educacional apresentada, não serão necessárias outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Possíveis impactos ambientais incluem a geração de resíduos sólidos, uso de materiais sintéticos e não biodegradáveis, consumo de recursos naturais e energia, emissões de CO_2 no transporte e produção.

14.2. Para mitigar esses impactos, podem ser adotadas medidas como priorizar materiais sustentáveis e biodegradáveis, coleta seletiva e descarte adequado dos resíduos e educação ambiental integrada.

14.3. Além disso, é importante implementar práticas de logística reversa para garantir o desfazimento adequado e a reciclagem pós o uso, de forma a reduzir o impacto ambiental do descarte inadequado desses materiais. É essencial buscar fornecedores que sigam princípios de sustentabilidade em sua cadeia produtiva, visando minimizar o consumo de energia e de outros recursos ao longo de todo o processo de fabricação dos materiais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da análise detalhada da proposta de aquisição de projetos pedagógicos com foco em inclusão, Educação Infantil, verifica-se que os itens apresentados atendem de forma satisfatória às demandas educacionais do município, estando plenamente alinhados às diretrizes curriculares da Educação Infantil e às normas legais vigentes.

15.2. Considerando a adequação dos materiais à faixa etária, a qualidade pedagógica, a segurança e a possibilidade de utilização inclusiva, conclui-se que a proposta é viável e capaz de promover um ambiente de aprendizagem estimulante, lúdico e formativo para as crianças.

15.3. Dessa forma, manifesta-se aprovação técnica da proposta, estando o município de acordo com a execução da contratação, garantindo que os recursos disponibilizados contribuirão efetivamente para o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis:	**Matrícula:**
Joana Alexandrina de Melo.	**Matrícula 66606**
Grayce Kelli Barbosa da Silva	**Matrícula 78494**

Ipojuca, 20 de janeiro de 2026.

JOANA ALEXANDRINA DE MELO
DIRETORA DE GESTÃO
MAT. 66606

GRAYCE KELLI BARBOSA DA SILVA
GERENTE
MAT. 78494

Autorizo:

_____
Deoclécio José de Lira Sobrinho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº	CÓDIGO MEC	UNIDADE ESCOLAR	ÁREA	ALUNOS	TURMAS	KITS DESTINADOS
1	26132704	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA	Urbana	161	12	3
2	26130963	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOURADO	Rural	3	1	1
3	26164507	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	Urbana	88	6	3
4	26190214	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MARIA DA SILVA	Urbana	154	10	3
5	26184397	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMELA	Urbana	275	24	4
6	26184966	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOSSA SENHORA D...	Urbana	192	18	4
7	26184974	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO DE GALINHA...	Urbana	224	20	4
8	26192144	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ANTONIA	Urbana	518	30	4

9	26190117	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª BEATRIZ	Urbana	328	20	4
10	25192152	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª DORALICE...	Urbana	138	10	3
11	26189003	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSETE	Urbana	284	26	4
12	20000001	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª LUIZA MA...	Urbana	82	6	3
13	26188066	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA R...	Urbana	503	30	4
14	26131781	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA	Urbana	108	12	3
15	25130998	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SAO MIGUEL	Rural	12	1	1
16	25144913	ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA	Rural	13	1	1
17	26131005	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DOURADO	Rural	4	1	1
18	26131765	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SÃO JORGE	Rural	30	3	2
19	26131595	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SÃO PAULO	Rural	20	2	2
20	26131226	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO	Rural	15	1	1
21	26131234	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAQUIM CAVALCANTI	Rural	6	1	1
22	26131722	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLAUDINO DE SOUZA	Rural	38	3	2
23	26141680	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	Urbana	108	7	3
24	26132722	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	Urbana	52	3	2
25	26131030	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	Rural	41	3	2
26	26182750	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO PEREIRA DE LIMA	Urbana	47	3	2
27	26131048	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rural	6	1	1
28	26131730	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	Rural	32	3	2
29	26164515	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	Rural	21	2	2

30	26132990	ESCOLA MUNICIPAL N. S. DE LOURDES - USINA IPOJUCA	Urbana	142	11	3
31	26141698	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	Rural	53	5	3
32	26131749	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	Rural	4	1	1
33	26189011	ESCOLA MUNICIPAL PROFES-SORA AMARA JOSEFA DA SILVA	Urbana	269	18	4
34	26130904	ESCOLA MUNICIPAL PROFES-SOR ADERBAL JUREMA	Urbana	29	2	2
35	26188074	E. M. PROFª SEVERINA FRAN-CISCA DA SILVA SANTOS	Urbana	336	20	4
36	26131803	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	Urbana	130	7	3
37	26131269	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	Rural	26	3	2
38	26131471	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Rural	23	2	2
39	26180227	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	Urbana	185	11	3
40	26131757	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	Rural	51	4	2
41	26131080	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIÃO	Rural	51	4	2
42	26131331	ESCOLA MUNICIPAL SAO BARTOLOMEU	Rural	3	1	1
43	26131579	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Rural	2	1	1
44	26131587	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE GAIPIÓ	Rural	25	3	2
45	26131102	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS	Rural	10	1	1
46	26131285	ESCOLA MUNICIPAL SAO TOME	Rural	17	2	2
---	---	---	---	---	---	---
		TOTAIS GERAIS		**4.846**	**356**	**110**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo **Aquisição de projetos pedagógicos estruturados com foco na inclusão, destinados à educação infantil da rede municipal pública do Ipojuca**, conforme especificações contidas neste TR:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE FORNECIMENTO**	**QUANTID. ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Projeto Ler, Brincar e Desenvolver – Vol. 2	**ISBN:** 978-65-86459-76-0	UND	110	**R$ 29.725,00**	**R$ 3.269,750,00**
VALOR TOTAL						**R$ 3.269,750,00**

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de projetos pedagógicos se enquadra como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo se refere à análise da viabilidade da aquisição de materiais pedagógicos compostos por projetos educacionais voltados à inclusão, criteriosamente selecionados com base na aderência à BNCC, às políticas públicas de inclusão e às demandas pedagógicas locais.

2.2. Esta demanda tem como objetivo qualificar os processos de ensino e aprendizagem da Educação Infantil, Incentivar a leitura, fortalecer a formação leitora e valorizar as bibliotecas escolares, fortalecer as práticas pedagógicas com recursos atualizados e metodologias inovadoras, promover equidade e inclusão educacional, com materiais acessíveis e representativos das diversidades, apoiar o trabalho docente e contribuir para a elevação dos índices de desempenho escolar, e favorecer a melhoria contínua dos indicadores educacionais municipais, como o IDEB.

2.3. O diagnóstico situacional realizado na rede pública municipal de ensino de Ipojuca/PE apontou a necessidade de qualificação dos processos pedagógicos, a ser viabilizada mediante a aquisição de materiais educacionais diversificados, com prioridade para aqueles direcionados à Educação Infantil. Verificou-se a carência de projetos pedagógicos estruturados, bem como a insuficiência de recursos didáticos inclusivos e de instrumentos capazes de assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes. Tal cenário evidencia a urgência de investimentos que possibilitem o fortalecimento das práticas pedagógicas e a consequente melhoria dos indicadores educacionais, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais para a educação básica.

2.4. A ausência da contratação comprometerá significativamente os processos de ensino e aprendizagem, perpetuando a carência de recursos didáticos inclusivos e limitando oportunidades de inovação pedagógica, promoção da leitura e melhoria do desempenho escolar.

2.5. O fortalecimento da Educação Infantil representa um passo estratégico para garantir o desenvolvimento integral das crianças nos primeiros anos de vida, etapa em que se consolidam as bases cognitivas, sociais, afetivas e motoras. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de materiais pedagógicos que ampliem as possibilidades de aprendizagem, promovendo experiências lúdicas, inclusivas e interativas.

2.6. A ausência de recursos adequados compromete a qualidade das práticas pedagógicas e limita a atuação dos educadores na criação de ambientes estimulantes e acolhedores. Assim, a aquisição de materiais específicos voltados à Educação Infantil visa apoiar professores na implementação de metodologias inovadoras, favorecendo a criatividade, a exploração sensorial, o brincar estruturado e a inclusão de todas as crianças, independentemente de suas condições individuais.

2.7. De forma mais detalhada, a necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- **Estímulo ao desenvolvimento integral:** garantir que as crianças tenham acesso a materiais que favoreçam aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais.

- **Promoção da inclusão:** disponibilizar recursos acessíveis e adaptados que permitam a participação efetiva de todos os alunos.
- **Valorização do brincar:** assegurar o uso do lúdico como estratégia central de aprendizagem, em consonância com as diretrizes da BNCC.
- **Apoio ao trabalho docente:** fornecer instrumentos que auxiliem os professores na elaboração de práticas inovadoras e no fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.
- **Melhoria da infraestrutura pedagógica:** complementar as condições já existentes nas unidades escolares, ampliando a qualidade do atendimento educacional.
- **Avanço nos indicadores educacionais:** contribuir para a elevação do desempenho escolar e para o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento educacional do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. - A contratação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço caracterizado como comum, eis que possui padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

3.4 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres da Administração Pública Municipal, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais pedagógicos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca e procedência;

4.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos materiais, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

4.1.3. Em caso de devolução dos materiais pedagógicos por estarem em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

4.1.4. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

4.1.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinen-

tes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

4.1.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município do Ipojuca/PE.

4.1.7. Os materiais devem ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no Complexo Educacional do Ipojuca, situada a Rodovia PE KM19, s/nº, Centro-Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000, local para conferência e recebimento do(s) material(ais);

4.1.8. A empresa deverá apresenta cópia de atestados de capacidade técnica, afim de comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais educacionais;

4.1.9. Os materiais devem ser seguros e adequados para crianças, com garantia de que não contenham elementos discriminatórios ou inadequado e com respeito à realidade sociocultural do município;

4.1.10. Os materiais devem estar em conformidade com normas técnicas nacionais e diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, quando aplicáveis.

4.1.11. Quando couber, os recursos digitais devem ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica das escolas.

4.1.12. Os materiais devem ser resistentes, seguros e com acabamento adequado;

4.1.13. Os materiais devem ser compatíveis com os diferentes níveis de ensino e desenvolvimento das crianças.

4.1.14. A empresa contratada deve ter capacidade de atender a todas as unidades escolares do município, bem como possibilidade de aquisições futuras para atualização ou expansão dos recursos.

4.1.15. Os materiais devem garantir compatibilidade com o Plano Municipal de Educação e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como atender às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4.1.16. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.17. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

4.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes a assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da Adesão e a assinatura deste instrumento.

4.3.3. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

4.3.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA.

4.3.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

4.3.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.3.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

4.3.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:
a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.3.9 deste tópico;
d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada no instrumento contratual, com correção monetária.

4.3.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.3.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

4.3.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a CONTRATADA pagou, até o 45° (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.3.16. Em caso de não comprovação, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao CONTRATO ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

4.3.17. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.4. Após a autorização da Ata de registro de preço/Contratação, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1 Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias, após entrega dos bens.

5.1.2. Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

5.2. O material pode ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O material de apoio pedagógico impresso deverá ser entregue no seguinte endereço: Complexo Educacional do Ipojuca, situado à Rodovia PE KM19, s/nº - Centro-Ipojuca-PE, CEP:55.590-000, Ipojuca/PE, de segunda-feira a sexta-feira, de 8:00 às 14:00.

5.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os material de apoio pedagogico no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.6. Os valores referentes ao item que tenha apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

5.8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

5.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

5.8.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8.3. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8.4 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

5.8.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

5.8.6. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

5.8.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

5.8.8. A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
e) Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
j) presente termo de referência;
k) cumprimento das obrigações assumidas;
l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
n) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
o) entregues;
p) garantindo sua integridade física;
q) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais; entregar o produto acondicionado de forma adequada e manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
s) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
t) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

u) solicitados pelo CONTRATANTE;
v) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser questionados. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir o objeto deste TR;

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
j) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
k) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
l) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

5.11. DAS PENALIDADES

5.11.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
5.11.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

5.11.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
5.11.4. Multa, conforme os seguintes critérios:
a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

5.11.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.11.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.11.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

5.11.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

5.12. DA RESCISÃO

5.12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará àCONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 ealterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.
5.12.2. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará emmulta de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presenteinstrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.
5.12.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde quehaja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2°, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suasalterações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Joana Alexandrina de Melo, Matrícula 66606, Diretora de Gestão.

6.2 - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sra. Grayce Kelli Barbosa da Silva, Matrícula 78494, Gerente.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO

6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltasou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal
do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Preposto

6.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

6.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

7.5. DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Para fins de liquidação, o setor financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1.1. a data de emissão;

7.5.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante.

7.5.1.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.1.4. o valor a pagar; e

7.5.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Só poderão participar do pregão empresas que tiver em seu contrato social o mesmo objeto da licitação.
d) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/21;
e) Declaração da inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração que não foi declarada inidônea em nenhum Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal e nem estar suspensa de participar de Licitações nesta Prefeitura, assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal.

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de

Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante; 14.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, com emissão de, no máximo 90 (noventa) dias.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.
b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
d) A exigência encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da qualificação técnica para garantir a execução contratual eficiente. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando que a Administração adquira produtos adequados às suas necessidades.

8.2.3.1 Da Exigência de Carta de Solidariedade

8.2.3.2. Nos casos em que o licitante participar do certame na condição de revendedor ou distribuidor, e não como fabricante dos bens, poderá ser exigida, de forma motivada, a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na qual este se responsabilize solidariamente pela execução integral do objeto contratual.

8.2.3.3. A exigência possui caráter excepcional e encontra-se devidamente justificada em razão da natureza do objeto, que compreende solução pedagógica estruturada, composta por acervo literário, materiais de apoio, recursos lúdicos e mobiliário educacional, organizados de forma integrada para atendimento das demandas da educação infantil, não se caracterizando como fornecimento de bens isolados ou padronizados.

8.2.3.4. Considerando a complexidade e a interdependência dos componentes do objeto, a Carta de Solidariedade visa assegurar à Administração a regularidade da cadeia de fornecimento, a procedência e autenticidade dos materiais, a compatibilidade entre os itens, a manutenção do padrão

de qualidade exigido, bem como a garantia de disponibilidade, reposição e suporte técnico durante a execução contratual.

8.2.3.5. A referida exigência visa mitigar riscos de inexecução contratual, notadamente quando o licitante não ostentar a condição de fabricante. Trata-se de medida acautelatória voltada à proteção do interesse público, à perenidade das ações educacionais e à plena execução das atividades pedagógicas, constituindo **condição indispensável** para a assinatura do termo contratual.

8.2.3.6. A Carta de Solidariedade deverá conter, no mínimo:
I – identificação completa do fabricante e do licitante;
II – descrição detalhada do objeto a que se refere;
III – declaração expressa de responsabilidade solidária quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
IV – compromisso de fornecimento dos bens durante toda a vigência contratual, incluindo reposições, quando aplicável;
V – garantia quanto à qualidade, padronização e conformidade dos materiais;
VI – assinatura do representante legal do fabricante, com comprovação de poderes para tal.

8.2.3.7. A exigência observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não devendo implicar restrição indevida à ampla participação de licitantes, sendo aplicada de forma justificada e compatível com a complexidade do objeto.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

8.2.4.3. A certidão descrita no item 8.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.2.4.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

8.2.4.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

8.2.4.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

Ativo Total

SG = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

8.2.4.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.2.4.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.2.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.2.4.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

8.2.4.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.2.4.13. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01, em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser realizada concomitantemente à data da entrada para qualificação no pregão.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total para contratação em comento é de O valor total para contratação em comento é de **R$ 3.269.750,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

9.2. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico http://bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

9.3 - *In casu*, foi utilizada a pesquisa em banco de preços públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação – Adm Direta
Funcional Programática: 12.361.1301.2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 171

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsáveis:	Matrícula:
Joana Alexandrina de Melo. **Grayce Kelli Barbosa da Silva**	**Matrícula 66606** **Matrícula 78494**

Ipojuca/PE, 23 de janeiro de 2026.

JOANA ALEXANDRINA DE MELO
DIRETORA DE GESTÃO
MAT. 66606

GRAYCE KELLI BARBOSA DA SILVA
GERENTE
MAT. 78494

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Deoclécio José de Lira Sobrinho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **ATESTA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO V

DECLARAÇÃODE ENQUADRAMENTO

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006.

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO VI

CONTRATO Nº _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação**, Deoclécio José de Lira Sobrinho, brasileiro, portador do RG n° 4132378 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.922.074-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, no uso das competências conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ CEP ____, neste ato legalmente representada pelo **Sr. _____,** portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº ____/_____**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025**, **ARP Nº XXX/2025** devidamente homologado pela autoridade superior em ___/___/__, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de projetos pedagógicos estruturados com foco na inclusão, destinados à educação infantil da rede municipal pública de Ipojuca, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo licitatório em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

Aquisição do **Projeto Ler, Brincar e Desenvolver – Vol. 2**, destinado aos alunos da Educação Infantil das escolas municipais, visando estimular o hábito da leitura, o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais das crianças através de materiais estruturados, lúdicos e pedagogicamente alinhados à BNCC.

Composição Completa do Projeto:

Autoria principal da coleção: Clara Ferreira Mendes

ISBN geral da coleção: 978-65-86459-76-0

Acervo Literário (com 31 títulos):

1. Cata-vento, qual o seu segredo?
2. Domingo de lata
3. Mané gostoso
4. Oficina de bonecas da vovó Isabel
5. Pipa vai colorir o céu
6. Rodopia pião
7. Feito um carrossel
8. Gata pintada
9. Histórias
10. Coleção quem é, quem é? Adivinha que bicho é! Vol. 1 – Cachorro
11. Coleção quem é, quem é? Adivinha que bicho é! – Vol.2 Cachorro
12. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.3 Coelho
13. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.4 Formiga
14. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.5 Leão
15. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.6 Macaco
16. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.6 Sapo
17. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.7 Cachorro
18. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.8 Macaco
19. Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! Vol.9 Sapo
20. Um jardim diferente
21. Fácil de sentir, difícil de explicar
22. Tatu do bem
23. A linha que era reta
24. O canto do mar
25. Berimbau encantado
26. Histórias para brincar (integrado)
27. Chapeuzinho vermelho
28. Chuva
29. Fácil de sentir, difícil de explicar
30. Tatu do bem
31. A linha que era reta
32. O canto do mar
33. Berimbau encantado

Materiais Complementares Inclusos no Projeto:

- **01 móvel em madeira (compensado naval)** para acomodação dos livros, especialmente desenvolvido para facilitar o acesso pelas crianças.
- **01 Kit de Cubos de Brincar** contendo 36 peças em madeira colorida.
- **03 Kits de Blocos Escalonados** com 49 peças cada, em madeira colorida, para atividades pedagógicas e lúdicas.
- **01 Arco-Íris de Brincar** contendo 12 peças, em madeira colorida.
- **03 Kits de blocos diversos** em madeira para montagem, desenvolvimento cognitivo e motor.
- **02 Gangorras pedagógicas** em madeira, seguras e adaptadas para crianças da Educação Infantil.
- **01 Cartilha Explicativa do Projeto**, com orientações metodológicas para professores e coordenadores pedagógicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CAT-MAT	U-NID.	QUANT. ANU-AL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PROJETO LER, BRINCAR E DESENVOLVER – VOL. 2 Aquisição de projeto pedagógico para Educação Infantil, composto por acervo bibliográfico (ISBN:978-65-86459-76-0), mobiliário expositor e materiais lúdicos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	481498	UND	110	**R$ XXXX**	**R$ XXXX**
	VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ XXXXX**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
III. O Termo de Referência - TR
IV. O Edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025** e todos os seus anexos;
V. A proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a assinatura se dê por meio eletrônico, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data de assinatura do último signatário em ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na assinatura deste contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

Os modelos de gestão e de execução, metodologia, objetivos gerais, resultados esperados, assim como os prazos e condições de execução, entrega e recebimento do objeto, além das disposições deste CONTRATO, constam na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os projetos pedagógicos deverão ser entregues nos locais, prazos e horários estabelecidos no **Termo de Referência**, observando-se as condições de entrega indicadas também no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de entrega dos projetos pedagógicos é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias,** devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO deverá será recebido pelo **fiscal do CONTRATO,** à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I. Provisoriamente, em **até 05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, após entrega dos bens;

II. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias,** após o recebimento provisório, com a verificação da qualidade e quantidade do material fixada no Termo de Referência e consequente aceitação, **mediante termo circunstanciado.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO QUINTO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente CONTRATO é de **R$ _____ (indicar valor por extenso)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor acima indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá até **10 (dez) dias** para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a

CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de **90 (noventa) dias,** contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE,** além das indicadas no **item 5.10 do Termo de Referência,** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** e em especial:

I. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega do material, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Receber os materiais entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
III. Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V. Efetuar os pagamentos ao(à) CONTRATADA
VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
VII. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
VIII. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste CONTRATO;
IX. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se cabível;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 5.9 do Termo de Referência**, no Edital, de seus anexos e na proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;
II. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMI, no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contado da comunicação escrita desta Secretaria Municipal de Educação, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.
III. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
IV. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
V. Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;
VI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município do Ipojuca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto
VII. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fisca-

lização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE;**

XI. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram ter plena ciência de que durante o período de vigência do presente CONTRATO, no que se refere aos Dados Pessoais tratados, atuarão como co-controlador dos dados, declarando, ainda, serem responsáveis pela definição da finalidade da coleta/uso dos Dados Pessoais e verificação das bases legais, definidas pela legislação aplicável, de forma conjunta ou independente do outro co-controlador, as quais serão utilizadas para o tratamento de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a cumprir todas as suas obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes a assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da Adesão e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o FGTS, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.3.9 deste tópico;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada no instrumento contratual, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema cen-

tralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** pagou, até o 45° (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de não comprovação, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao CONTRATO ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou execução do CONTRATO;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** praticar a conduta descrita na **alínea "a"** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g"** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "h", "i", "j", "k" e "l"** do **caput desta CLÁUSULA**, bem como nas **alíneas "b", "c", "d", "e, "f" e "g"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV. Multa:

a) **Moratória** de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
b) **Compensatória** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso citado na **alínea "a" do inciso IV do parágrafo anterior** que seja superior a **31 (trintas e um) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** poderá cancelar a realização do evento, comunicando antecipadamente, sem que isso gere a aplicação de qualquer sanção, comprometendo-se a informar previamente a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Excepcionalmente, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** reserva-se ao direito de alterar o(s) professor(es) inicialmente indicado(s) para ministrar o curso, até a data de início da realização do evento, sem que isso gere a aplicação de qualquer sanção, comprometendo-se a disponibilizar outro com a mesma experiência e capacitação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou após o cumprimento de todas as obrigações pelas partes, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do **parágrafo anterior**, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **exercício financeiro de 2025,** na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação – Adm Direta
Funcional Programática: 12.361.1301.2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 171
Nota de Empenho nº _____, datado de__/___/____, no valor de R$ _____(_____)

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.0511/2023, Arts.22 e 23, e nos termos da Lei nº 14.1331/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **fiscal do CONTRATO** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **fiscal do CONTRATO** anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o **fiscal do CONTRATO** emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO QUARTO: O **fiscal do CONTRATO** informará ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o **fiscal do CONTRATO** comunicará o fato imediatamente ao **gestor do CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO: O **fiscal do CONTRATO** comunicará ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **fiscal do CONTRATO** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO – Resta designado como Fiscal do CONTRATO, a Sra. Grayce Kelli Barbosa da Silva, Matrícula 78494, Gerente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **gestor do CONTRATO** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O **gestor do CONTRATO** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O **gestor do CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O **gestor do CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O **gestor do CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O **gestor do CONTRATO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O **gestor do CONTRATO** deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Resta designado como **Gestor do CONTRATO** o Sra. Joana Alexandrina de Melo, Matrícula 66606, Diretora de Gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A ciência da designação de fiscal e de gestor deverá ser assinada pelos servidores acima indicados para atuar neste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

É eleito o Foro da **Comarca de Ipojuca/PE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de _____

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXX (NOME COMPLETO)

CONTRATADO

CIENTES:

XXXXXXX(NOME COMPLETO)	XXXXXX(NOME COMPLETO)
Fiscal do Contrato	Gestor Fiscal
CPF nº XXX	CPF nº XXX
Matrícula nº XXX	Matrícula nº XXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXX(NOME COMPLETO)	XXXXXXX(NOME COMPLETO)
CPF nº XXXXX	CPF nº XXXX